



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXII – Edição N.º 2209 – Itajá/RN, 25 de julho de 2023.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Valderi de Melo
Presidente

Wlisan Gomes da Silva
Vice-presidente

Márcia Luciana de Melo Medeiros
1ª secretária

Carlos Marcondes Matias Lopes
2º secretário

Geraldo Valentim dos Santos
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Menino da Silva Junior
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos

Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXII – Edição N.º 2209 – Itajá/RN, 25 de julho de 2023.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO nº 005/2023

Dispõe sobre publicação do Resultado Oficial da Prova Objetiva da Eleição Unificada Para Conselheiros Tutelares de Itajá/RN.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA/ITAJÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 275/2015 de 28 de abril de 2015 e pela Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e Lei Federal 12.696 de 25 de julho de 2012;

RESOLVE:

I - Tornar público a lista em ordem alfabética dos (as) candidatos (as) que obtiveram mais de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de conhecimento específico e consequentemente estão classificados (as) para a próxima fase.

NOME	PONTOS	PERCENTUAL
ALDEMIR PEREIRA DA SILVA	13	65 %
ALINE BEZERRA CAMARA	13	65 %
ANA RAQUEL CRUZ PEIXOTO	18	90 %
CLEIDE DELFINA DA SILVA BRITO	16	80 %
EDIZIENE MARIA DE FREITAS	14	70 %
ELIZANGELA FLOR DE AVELAR SILVA	14	70 %
FRANCISCA CRISLANY FERREIRA DE MEDEIROS	15	75 %
FRANCISCA DAS CHAGAS ALBINO BARBOSA	13	65 %
MARIA ALESANDRA TAVARES DA FONSECA	18	90 %
MARINALVA BATISTA PEIXOTO FERREIRA	15	75 %

II - O candidato poderá interpor recurso, no prazo de 02 dias, no horário de atendimento ao público, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 27/07/2023 e 02/08/2023.

Itajá/RN, 25 de julho de 2023.

Ana Claudia de Oliveira
Presidente do CMDCA

Ronison Inocencio Nunes
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ATA N° 009/2023 – CMAS

Pauta: Ata da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para Apresentação do Relatório e Avaliação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Ao dia vinte e cinco de Julho de dois mil e vinte e três, às nove horas, à sede do Portal da Cidadania, sito à Avenida José Juscelino Barbosa, 839, centro, nesta cidade, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para a Apresentação do Relatório e a Avaliação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social. A Auxiliar Administrativa da Secretaria de Assistência Social Sônia Maria Lopes, apresentou aos membros do respectivo conselho, a Avaliação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, onde se deu positividade na opinião geral de toda a população que se fez presente no evento. Na oportunidade, também foi realizado o preenchimento do Relatório pelos conselheiros presentes para conclusão dessa avaliação. A mesma também agradeceu os conselheiros pelo Apoio a conferência, ressaltando do trabalho em equipe realizado por todos. Não havendo nada mais a tratar no momento, eu, Paula de Cássia Silva Garcia de Medeiros, secretária executiva dos conselhos municipais, lavrei esta ata, que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e pelos demais presentes.

PODER EXECUTIVO

QUARTA CHAMADA
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para Aquisição de pneus, correlatos e serviços de recapagem para atender à demanda da prefeitura de Itajá/RN e suas unidades administrativas.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordepesquisamercadologica@gmail.com / planejamento@itaja.rn.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 25 de julho de 2023.

Airton Rodrigues dos Santos
Secretário Adjunto do Planejamento

PORTARIAS E DECRETOS

Portaria nº 363/2023-GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2023/2024, conforme Lei nº 369/2020 de 24 de julho de 2020 deste município, seguem:

I – MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Representantes da Secretária Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social
Titular: Oscarina Alves Batista Neta - CPF: 700.520.304-66
Suplente: Mariana Loise de Paiva Silva - CPF: 707.533.054-37

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Titular: Francisco Wesley da Silva Araújo - CPF: 017.202.094-80
Suplente: Hudson Rodrigo da Fonseca Lopes CPF: 097.886.094-22

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Ronison Inocencio Nunes - CPF: 102.858.594-20
Suplente: Maria da Conceição de Sousa Batista - CPF: 008.848.224-35

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Titular: Syrlla Soares Silva - CPF: 058.629.964-51
Suplente: Maria Elisângela Cunha - CPF: 059.679.954-39

Representantes da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Laryssa Batista de Melo - CPF: 708.150.254-75
Suplente: Noêmia Batista Xavier da Silva - CPF: 026.310.904-62

II – MEMBROS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES SOCIAIS

Representantes da Igreja Evangélica Vida Cristã
Titular: Ana Claudia de Oliveira - CPF: 062.827.014-30
Suplente: Francisca Raimunda Ferreira da Silva - CPF 039.202.854-92

Representantes da Igreja Católica
Titular: Francisco Dantas Sobrinho - CPF: 011.682.064-05
Suplente: Maria Silvana da Cunha Cruz –CPF: 066.482.284-31

Representantes da Associação Novo Tempo
Titular: Raniere Roberto Bezerra – CPF: 762.452.844-49
Suplente: Maria Aparecida da Costa Silva – CPF: 055.683.254-06

Representantes da Igreja Adventista do 7º Dia
Titular: Maria Diana Batista de Aquino - CPF: 114.352.874-36
Suplente: Tereza Cristina Ferreira da Silva - CPF: 079.181.504- 81

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Francisca Veras da Silva CPF- 030.209.414-82
Suplente: Raimunda Ganicleide H. Mendonça CPF -009.748.084-31

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2023.
Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXII – Edição N.º 2209 – Itajá/RN, 25 de julho de 2023.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Portaria nº 490/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOÃO EVANGELISTA LOPES NETO, portador do CPF nº. 538.131.704-20 para o cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme Lei Municipal nº 411 de 16 de dezembro de 2022 que altera a Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 491/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO, portador do CPF nº. 663.865.604-00 do cargo de DEPARTAMENTO DOS ESPORTES FEMININOS, conforme Lei Municipal nº. 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 492/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADA a Portaria abaixo relacionada, tendo em vista que o fato gerador não ocorreu. Seguem:

a) Portaria de concessão de diária nº 487/2023 de 18 de julho de 2023;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 493/2023

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ANA MARISTELA DA SILVA PEREIRA, CPF nº 062.108.264-31, nomeada por meio da Portaria nº 009/2023, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato nº 011407/2023 da Ata de Registro de Preço nº 125/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2022 a ela designada por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 494/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor efetivo, Senhor JANILSON FERREIRA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Vigilante, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/08/2023 à 30/08/2023.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 31 de agosto de 2023.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À TOMADA DE PREÇO Nº 011005/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itajá/RN - CNPJ: 01.612.395/0001-46



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ
Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXII – Edição N.º 2209 – Itajá/RN, 25 de julho de 2023.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Contratado: CONSTRUTORA PROEL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.040.127/0001-28, sediado(a) na Rua Dona Lidinha, 2221, Sls TR ½, Bela Vista, Mossoró/RN, CEP: 59.612-045.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção e implantação do Palácio Manoel Eugênio Ferreira, sede administrativa do município de Itajá/RN.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso III, da Lei 8666/93.
Obs.: Fica prorrogado o contrato para o dia 14/10/2023.

ALAOR FERREIRA PESSOA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À TOMADA DE PREÇO Nº 011005/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itajá/RN - CNPJ: 01.612.395/0001-46
Contratado: CONSTRUTORA PROEL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.040.127/0001-28, sediado(a) na Rua Dona Lidinha, 2221, Sls TR ½, Bela Vista, Mossoró/RN, CEP: 59.612-045.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção e implantação do Palácio Manoel Eugênio Ferreira, sede administrativa do município de Itajá/RN.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso III, da Lei 8666/93.
Obs.: Fica prorrogado o contrato para o dia 14/10/2023.

ALAOR FERREIRA PESSOA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO